



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

PAD N° 1907071/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2019

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.
Abertura das propostas: **dia 19/09/2019, às 14h00 (quatorze horas)**.
Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

ATENÇÃO

O Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que instaurem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório.

Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que os licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

EDITAL

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, isento de inscrição estadual, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n.º 92/2018, publicada em 29/11/2018, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, para a aquisição do(s) produto(s) especificado(s) no Anexo. **Para o fornecimento dos Itens 1, 2, 6, 9 e 10, a participação é exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005; Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015; Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seu Anexo.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **aquisição de bens permanentes diversos**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

2.2. **PARA OS ITENS 1, 2, 6, 9 e 10: o certame destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, consoante o artigo 6.º, do Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015.**

2.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade – art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

b) estejam cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pelo TRE/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

c) estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

d) possuírem sócios ou diretores que sejam servidores ou dirigentes do TRE/MG;

e) forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;

f) estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

g) **PARA OS ITENS 1, 2, 6, 9 e 10:** não sejam enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, conforme as condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá declarar virtualmente **(declarações virtuais)**:

a) o cumprimento a todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005;

b) **se for o caso**, que atende os requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;

c) a inexistência de fato impeditivo de habilitação;

d) o atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (que não emprega menor);

e) a elaboração independente de sua proposta, nos termos do art. 1º, Parágrafo Segundo, da Instrução Normativa n.º 2, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, de 16 de setembro de 2009, sob pena de responder pelo crime previsto no art. 90 da Lei n.º 8.666/93;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;

g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seu anexo. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

4.5. A proposta de preços não poderá conter alternativas (exemplo: duas marcas, etc.) e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

a) **preço total por item**, apresentado em moeda corrente no país, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos;

b) a especificação, a marca e o modelo do(s) produto(s) ofertado(s), devendo todos os materiais ser novos e de primeiro uso, conforme o Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – Os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais devem atentar, para as vendas mercantis, isto é, operações sujeitas ao ICMS, que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual.

Parágrafo segundo – Os licitantes estabelecidos em outra Unidade da Federação devem observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve

ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade do licitante vencedor a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

4.6. O licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação, caso o valor unitário que originou o preço total proposto contenha mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no subitem 6.18 deste edital.

4.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.8. Não é obrigatória a apresentação de propostas para todos os itens.

4.9. VALOR ESTIMADO

A presente licitação está estimada no valor de (valor total do item):

- **Item 1: R\$42.772,20;**
- **Item 2: R\$44.476,32;**
- **Item 3: R\$4.159,17;**
- **Item 4: R\$12.969,72;**
- **Item 5: R\$3.424,12;**
- **Item 6: R\$19.005,00;**
- **Item 7: R\$11.978,24;**
- **Item 8: R\$13.318,90;**
- **Item 9: R\$25.077,00;**
- **Item 10: R\$25.007,00;**
- **Item 11: R\$14.102,25;**
- **Item 12: R\$5.219,01.**

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, estabelecidas no subitem 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão comprovar ainda que possuem os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;

b) Registro comercial em caso de empresa individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos de Negativa (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitidos em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que a proponente já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto contratado.

5.3. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem na tela utilizada pelo(a) Pregoeiro(a) para consulta ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.5. A comprovação da habilitação no SICAF será feita "on line" pelo(a) Pregoeiro(a).

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu anexo, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante.

5.7. Os documentos relacionados nos subitens 5.2.2 e 5.2.3 deverão estar válidos na data de habilitação das propostas, ressalvado o disposto nos subitens 6.21 e 6.23.

5.8. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo(a) pregoeiro(a), a título de diligência ou nas hipóteses dos subitens 6.21 e 6.23, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos bens ofertados com as exigências do Edital e seu Anexo, sob pena de desclassificação.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão na forma eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o [art. 22, § 2º](#), do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, irá perdurar por mais de um dia, conforme Orientação Normativa nº 01/2016 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único - Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta dos lances.

6.3. Aberta a sessão, não caberá desistência quanto às propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante que ofertou o menor lance.

6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

6.10. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que decorrerá período de tempo de **até 30** (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.13. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.15. Em casos de indisponibilidade geral do Sistema *Comprasnet* no momento da abertura da sessão, os licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

6.16. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração para a contratação.

6.17. **Na hipótese dos itens 3, 4, 5, 7, 8, 11 e 12**, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada originalmente em primeiro lugar, situação em que será adjudicado em seu favor o respectivo item deste Pregão;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 que se encontrem no limite estabelecido no caput deste

subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;

d) havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 participantes, prevalecerá a classificação inicial.

6.18. Definido o licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta ao mesmo, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19. Quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de aceitação da proposta de menor preço, o licitante deverá encaminhar sua proposta reformulada, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, ou, **excepcionalmente**, mediante autorização do(a) Pregoeiro(a), pelo e-mail licitar@tre-mg.jus.br, com assinatura digitalizada na proposta reformulada, **no prazo máximo de 2 (duas) horas** após a solicitação, contendo as seguintes informações:

a) razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;

b) especificação do(s) produto(s) ofertado(s), incluindo todas as suas características, a marca, o modelo e a procedência;

c) os prazos exigidos no Termo de Referência;

d) valores unitário e total do(s) produto(s) ofertado(s), em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, já readequados ao preço/lance vencedor;

e) prazo de validade da proposta, nos termos do item 4.7.

f) **para os itens 07, 08, 09 e 11**, apresentar cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência (anexo I do Edital).

Parágrafo Primeiro: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

Parágrafo Segundo: Em face da existência de filtros de redes e outros mecanismos de controle da integridade dos sistemas eletrônicos, que podem, eventualmente, impedir o encaminhamento do documento, a confirmação do recebimento do e-mail, nas hipóteses em que essa forma de envio for excepcionalmente autorizada pelo(a) Pregoeiro(a), dentro do prazo estabelecido via chat é de responsabilidade da empresa licitante, razão pela qual essa deverá suportar os ônus decorrentes de desclassificações motivadas em sua inércia. Eventuais alegações posteriores de quaisquer defeitos ou entraves técnicos na remessa do e-mail não serão aceitas por este Tribunal como justificativa da inércia da empresa licitante.

6.20. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.

6.21. Será assegurado ao licitante cadastrado no SICAF, caso esteja com algum documento vencido, ou que não esteja contemplado no sistema, o direito de apresentar, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, ou, **excepcionalmente**, mediante autorização do(a) Pregoeiro(a), pelo e-mail licitar@tre-mg.jus.br, a documentação atualizada e regularizada, podendo a(o) Pregoeiro(a) verificar a

regularidade do licitante por meio dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

Parágrafo único - Caso a qualificação econômico-financeira do licitante esteja vencida no SICAF, em razão da Certidão Negativa de Falência ou Concordata exigida no subitem 5.2.3, esta deverá ser encaminhada no prazo e forma definidos no *caput*. Não constando o prazo de validade na Certidão Negativa de Falência ou Concordata, este será de 180 (cento e oitenta) dias.

6.22. O(s) atestado(s) de capacidade técnica exigido(s) no subitem 5.2.4., deverá(ao) ser encaminhado(s) pelo licitante que apresentou o lance de menor valor, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, ou, **excepcionalmente**, mediante autorização do(a) Pregoeiro(a), pelo e-mail licitar@tre-mg.jus.br, **no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.**

6.23. Havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do item, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único – A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, o prazo do *caput* deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

6.24. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.26. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante, objetivando a obtenção de melhor preço.

6.27. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do item, que lhe será adjudicado, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

6.28. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

6.29. Todos os documentos enviados por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou, excepcionalmente, por email, mediante autorização do(a) Pregoeiro(a), deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, devidamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is), no prazo de **até 3**

(três) dias úteis, impreterivelmente, no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Av. Prudente de Moraes, n.º 100, 2º andar, Seção de Protocolo, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-002, Belo Horizonte/MG.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **preferencialmente, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**. As impugnações encaminhadas via fax poderão ser feitas pelo n.º: (31) 3307-1920.

7.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.

7.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, na Aba "Gestor Público", no link: [consultas/compras governamentais/pregões/agendados - Código UASG do TRE/MG: 070014](#) -, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O fornecedor, além do link "Consultas" da Aba "Gestor Público", poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos".

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço total por item**, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

8.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita através de sorteio, de acordo com o § 2.º, art. 45, da Lei n.º 8.666/93.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo(a) pregoeiro(a), ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, **também em campo próprio do sistema**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

Parágrafo único – Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) manterá a respectiva tela aberta aos licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação do último item.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral do TRE/MG, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

9.5. Esgotado o direito de interposição de recurso dos licitantes (quando as razões do recurso forem registradas no primeiro ou segundo dia), faculta-se ao(à) Pregoeiro(a) a antecipação do prazo de apresentação das contrarrazões e de seu julgamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES)

O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a:

a) entregar o(s) produto(s) a ele(s) adjudicado(s), em até **30 (trinta) dias úteis** a contar do recebimento da(s) nota(s) de empenho, em perfeitas condições de uso imediato e dentro das características especificadas neste edital e em sua proposta, em dias úteis, no horário das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas no Centro de Apoio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – Seção de Controle de Material Permanente, Rua Flor de Trigo, n.º 20/24 – Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.865-330. O produto será recebido:

a.1) provisoriamente, mediante emissão de recibo no ato da entrega, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

a.2) definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o "recebimento provisório", conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93;

b) substituir, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por fax símile ou outra forma de comunicação escrita, as unidades que não estiverem nas condições estabelecidas na alínea "a", sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa. O recolhimento do produto recusado e a entrega de novo produto correrão à custa do licitante;

b.1) É de responsabilidade da empresa licitante gerir sua caixa de entrada de mensagens eletrônicas. Eventuais alegações posteriores de defeitos ou entraves técnicos no recebimento de e-mail não serão aceitas por este Tribunal;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

d) emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento que cadastrou a proposta no Comprasnet;

e) oferecer garantia de **02(dois) anos para o item 10** e de **01(um) ano para os demais itens, bem como as assistências técnicas respectivas**, conforme o caso, observadas as exigências contidas no item 3 e 8 do Termo de Referência (Anexo) e as seguintes exigências:

e.1) A empresa obriga-se a corrigir, dentro dos prazos de garantia acima mencionados, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja oculto ou aparente, bem como quaisquer inadequações das especificações pactuadas, responsabilizando-se, integralmente, pela qualidade, solidez e segurança dos bens fornecidos;

e.2) A garantia abrange qualquer reparo ou substituição do bem, assim como a mão-de-obra especializada para sua execução, bem como todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovados;

e.3) O bem objeto de garantia que sofrer correção do mesmo defeito

por mais de 03 (três) vezes deverá, a critério do TRE/MG, ser substituído definitivamente, sujeitando-se a nova unidade a todas as regras contidas nesta alínea;

e.4) O prazo para solução do problema será de, no máximo, 30 (trinta) dias contados a partir da notificação ou do chamado, mediante comunicação por telefone, fax, ou correio eletrônico, realizada pelo setor competente do TRE/MG;

e.5) A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

e.6) Dispor de e-mail ou outro canal de comunicação eletrônico para abertura de chamados técnicos de garantia, que deverão ser atendidos no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da solicitação, sem ônus para o contratante;

e.7) A assistência técnica, quando necessária, deverá ser do tipo "on site" e prestada no mesmo endereço de entrega em Belo Horizonte/MG.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

- **ELEMENTOS:**
Itens 1, 6, 8 e 9: 4490.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos;
Itens 2 e 7: 4490.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos
Itens 3, 4, 5 e 10: 4490.52.06 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação;
Item 11: 4490.52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto;
Item 12: 4490.52.48 - Veículos Diversos.
- **U.O.:** 14.113 - **PTRES.:** 84656
- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.122.0570.20GP.0031 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.
- **Lei:** 13.808/2019

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento convocatório sujeitará o licitante às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e legislação correlata, observados os termos dispostos neste item.

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.3. Quando o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto da licitação nas condições estabelecidas neste edital e em sua proposta, ao Tribunal reserva-se o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

12.4. O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou sua entrega em desacordo com o Edital acarretará ao licitante vencedor multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando o licitante vencedor se sujeitará à multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.2.

12.5. O período de atraso será contado em dias corridos.

12.6. A não entrega ou a entrega parcial do objeto da licitação acarretará ao licitante vencedor multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

12.7. Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

12.8. O atraso no reparo ou substituição do bem objeto da garantia sujeitará a empresa à multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) bem(ns) objeto de reparo, por atraso injustificado até 30 (trinta) dias; após esse período, a multa passará a ser de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) mesmo(s), sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.9. Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica o licitante vencedor sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do empenho ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.10. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento convocatório poderão ser descontadas do saldo havido pelo licitante vencedor junto ao TRE/MG, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

12.11. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no subitem anterior, o licitante vencedor será intimado a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

12.12. O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa ao licitante vencedor.

12.13. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

12.14. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional Eleitoral, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e após atestado, pelo setor competente, o recebimento definitivo do(s) item(ns) adjudicado(s).

Parágrafo único - Na hipótese de o valor da contratação enquadrar-se no limite estabelecido no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco)

dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, após atestada a entrega do(s) produto(s).

13.2. Caso o licitante vencedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), **em duas vias**.

13.3. Caso o licitante vencedor não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012.

13.4. O pagamento será realizado mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que o licitante vencedor efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às **retenções tributárias**.

13.5. Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

13.6. Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor do licitante vencedor.

13.7. O titular da conta bancária deverá ser o mesmo estabelecimento que cadastrou a proposta no *Comprasnet*.

13.8. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pelo licitante vencedor e na Nota de Empenho emitida pelo TRE/MG, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

13.9. Para os casos de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, o licitante vencedor estabelecido no Estado de Minas Gerais deve observar que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual, devendo ter o cuidado em emitir a nota fiscal correta.

13.10. O licitante vencedor estabelecido em outra Unidade da Federação, quando da emissão da nota fiscal de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, deverá observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade do licitante vencedor a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O licitante e seu preposto são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

14.2. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.3. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público.

14.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Será facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase do julgamento da habilitação e das propostas, promover diligência, registrada em ata, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentação.

14.6. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível também na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço:

- <http://www.tre-mg.jus.br>

14.7. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.8. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.9. O(A) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

14.10. Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no §2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes da presente licitação.

14.11. Integra o presente edital o seguinte anexo:

- Termo de Referência.

14.12. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou pelo telefax: (31) 3307-1920.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2019 .

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO
Secretário de Gestão Administrativa

FLÁVIO RIBEIRO NOTINI DE FREITAS
Coordenador de Compras e Licitações

ANEXO DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas (especialmente para o item 8).

01. OBJETO

Aquisição de bens permanentes diversos mediante utilização de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, observadas as especificações previstas no item 03 deste Termo de Referência.

02. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de suprir as demandas da Secretaria do TRE-MG e Zonas Eleitorais, com o fornecimento de material permanente, bem como suprir o estoque da Seção de Controle de Material Permanente - SEMPE para o atendimento das constantes demandas desses bens.

2.2. O item 11 visa atender demanda da d. Diretoria Geral apresentada à Secretaria de Gestão Administrativa por meio do PAD 1811203/2018, doc. 192977/2018, bem como demanda da STI apresentada no doc. 127944/2019.

2.3. O item 12 visa atender demanda da Seção de Controle de Material Permanente para melhoria no transporte diário de equipamentos de informática entre a SEMPE e a SEMAE.

2.4. Os itens 01 a 10 são bens de uso comum, constantemente utilizados por setores da Secretaria do TRE-MG, Zonas Eleitorais, Centrais e Postos de Atendimento do Estado, dentre os quais há demanda reprimida (pendência de atendimento) e/ou quantitativo em depósito insuficiente para atender a demanda histórica

2.5. Os quantitativos estão sendo solicitados com base no quantitativo atual disponível em depósito, no fornecimento de anos anteriores, na previsão de futura utilização, bem como no quantitativo necessário para atendimento da biometria (Ciclo 2019/2020), conforme memória de cálculo inserida no Estudo Técnico Preliminar.

2.6. Em deferência à imposição constitucional de defesa e preservação do Meio Ambiente Equilibrado para as presentes e futuras gerações (artigo 225 CR/88); considerando que o desenvolvimento sustentável é princípio norteador da licitação, devendo ser aplicado em harmonia com os demais princípios insculpidos no artigo 3º da Lei 8.666/93; que o Decreto 7.746/2012 regulamenta o indigitado artigo, fixando critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal; que o TRE-MG está adstrito ao cumprimento das diretrizes de seu Plano de Logística Sustentável, insere-se na descrição dos itens 07, 08, 09 e 11 requisitos de cunho sustentável a serem observados para a sua aquisição, bem como para a comprovação de sua qualidade.

2.7. Assim sendo, para a oferta/aceitação da proposta comercial, deverão ser consideradas e comprovadas as exigências elencadas na especificação técnica, observando-se os normativos de regência da matéria.

03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Preço total R\$
01	<p>Bebedouro de pressão para pessoas com necessidades especiais. Gabinete em aço inoxidável ou chapa eletrozincada com estrutura para fixação na parede. Pia/tampo em aço inoxidável. Acionamento do jato de água através de botões laterais e frontais (água gelada e natural) de fácil acionamento (leve toque) e indicação em Braille. Regulagem do jato. Refrigeração por compressor. Utilização de gás R134a, inofensivo à camada de ozônio. Fonte de alimentação 110/127v. Medindo: altura de 470mm; largura de 440mm; profundidade de 480mm. Aceitáveis 150mm para mais ou para menos na altura, largura e profundidade. Atendimento à Portaria 344/2014 do INMETRO. Atendimento à ABNT NBR 9050, devendo ser comprovado por declaração ou pelo manual do fabricante. Cada BEBEDOURO deverá estar devidamente embalado, em caixa original e própria, com acondicionamento protegido por meio de papelão e/ou isopor e/ou material semelhante que permita o transporte seguro do material, impedindo danos.</p> <p>Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.</p> <p>Modelos de Referência: IBBL - PDF 100, Pologel BPDF, ou similar</p>	30		
02	<p>Climatizador de ar - Compacto. Voltagem: 110/127V ou bivolt. Mínimo de duas velocidades. Controle Remoto. Reservatório com indicador de nível de água, com capacidade mínima de 5,5 litros. Filtro de ar lavável. Cada CLIMATIZADOR DE AR deverá estar devidamente embalado, em caixa original e própria, com acondicionamento protegido por meio de papelão e/ou isopor e/ou material semelhante que permita o transporte seguro do material, impedindo danos.</p> <p>Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.</p> <p>Modelos de Referência: Elgin FCE75, Mondial Comfort Air CL-02, ou similar.</p>	98		
03	<p>Aparelho de telefone de mesa com fio com teclado numérico - Ajuste de volume da campainha. Mínimo de 02 campainhas/timbres/melodias. Discagem Tom e Pulso. Teclas de rediscagem, flash, pausa/mudo. Compatível com sistema de telefonia pública e PABX. Cor preta, grafite ou cinza escuro. Cada</p>	111		

	<p>APARELHO DE TELEFONE deverá estar devidamente embalado, em caixa original e própria, com acondicionamento protegido por meio de papelão e/ou isopor e/ou material semelhante que permita o transporte seguro do material, impedindo danos.</p> <p>Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.</p> <p>Modelos de Referência: Intelbrás Pleno ou similar.</p>			
04	<p><u>Aparelho de telefone sem fio.</u> Base compacta ligada em 110/127v ou bivolt. Tom de teclas e volume do som da campainha selecionáveis. Mínimo de 02 campainhas/timbres/melodias. Discagem Tom e Pulso. Localizador do monofone. Autonomia mínima da bateria: 70 horas em repouso e 7 horas de conversação em uso contínuo. Tecla flash, pausa, rediscagem. Frequência mínima de 1,9Ghz. Cor preta, grafite ou cinza escuro. Compatível com sistema de telefonia pública e PABX. Cada Telefone deverá estar devidamente embalado, em caixa original e própria, com acondicionamento protegido por meio de papelão e/ou isopor e/ou material semelhante que permita o transporte seguro do material, impedindo danos.</p> <p>Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.</p> <p>Modelo de Referência: Marca Intelbrás, modelo TS-40, ou similar.</p>	162		
05	<p><u>Headset completo (base com fone de cabeça)</u> - Utilizado em linhas analógicas comuns. Compatível com sistema de telefonia pública e PABX. Fone de cabeça, com tiara ajustável e protetor auricular em espuma, couro, courino, courvim ou vinil. Base com teclado numérico, contendo teclas de rediscagem, flash, pausa. Controle de volume do fone e da campainha. Discagem Tom e Pulso. Microfone anti-ruído. Cor preta, grafite ou cinza escuro. Cada HEADSET deverá estar devidamente embalado, em caixa original e própria, com acondicionamento protegido por meio de papelão e/ou isopor e/ou material semelhante que permita o transporte seguro do material, impedindo danos.</p> <p>Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.</p> <p>Modelos de Referência: Intelbras HSB 50; AGEM AH019 (fone de cabeça) + BDI10 (base discadora); ou similar.</p>	28		
06	<p><u>Bebedouro de pressão.</u> Gabinete em aço inoxidável. Pia em aço inoxidável. Conexões internas atóxicas. Torneiras para copo e jato cromadas, com regulagem do jato. Ralo com sistema para impedir odores provenientes do esgoto. Termostado com regulagem de</p>	28		

	<p>temperatura. Reservatório de água gelada em aço inoxidável. Filtragem com carvão ativado. Utilização de gás R134a, inofensivo à camada de ozônio. Fonte de alimentação 110v ou equivalente ou bivolt. Medindo: altura de 1030mm; largura de 340mm; profundidade de 340mm. Aceitáveis 100mm para mais ou para menos na altura e 30mm para largura e profundidade. Peso máximo: 17,5 Kg. Atendimento à Portaria 344/2014 do INMETRO. Cada Bebedouro deverá estar devidamente embalado, em caixa original e própria, com acondicionamento protegido por meio de papelão e/ou isopor e/ou material semelhante que permita o transporte seguro do material, impedindo danos.</p> <p>Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.</p> <p>Modelo de Referência: Libell Press ou similar.</p>			
07	<p>Circulador de ar portátil. Voltagem: 110/127V. Mínimo de três velocidades. Diâmetro mínimo: 40cm. Diâmetro máximo: 45cm. Cor preta, grafite ou cinza escuro. Potência mínima: 80W. Opção para fixação na parede. Inclinação vertical regulável. Cada Circulador de Ar deverá estar devidamente embalado, em caixa original e própria, com acondicionamento protegido por meio de papelão e/ou isopor e/ou material semelhante que permita o transporte seguro do material, impedindo danos.</p> <p>Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.</p> <p>Modelo de Referência: Marca Arno, modelo Turbo Silencio CC9060B1; Marca Britânia, modelo C400; Marca Arno modelo CC9070B1; ou similar.</p> <p>Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, classificação A, B, C ou D, nos termos da Portaria INMETRO nº 20/2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória e da IN 02/2014 do Ministério do Planejamento.</p>	64		
08	<p>Ventilador de mesa e parede. Tipo turbo. Voltagem: 110/127V. Mínimo de três velocidades. Mínimo de seis pás. Inclinação vertical e oscilação horizontal. Diâmetro mínimo da hélice: 40cm. Potência mínima: 70W. Rotação mínima (RPM): 1100. Vazão de ar mínima na velocidade alta: 0,90m³/s. Cor preta, grafite ou cinza escuro. Grade removível de, no mínimo, 45cm de diâmetro. Opção para fixação na parede. Cada Ventilador de Mesa deverá estar devidamente embalado, em caixa original e própria, com acondicionamento protegido por meio de papelão e/ou isopor e/ou material</p>	70		

	<p>semelhante que permita o transporte seguro do material, impedindo danos.</p> <p>Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.</p> <p>Modelo de Referência: Marca Arno Silence Force 40 VE3220B1; Marca Mondial, modelo Bravio VT-41; Marca Arno, modelo VE3315B1; ou similar.</p> <p>Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, classificação A ou B, nos termos da Portaria INMETRO nº 20/2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória e da IN 02/2014 do Ministério do Planejamento.</p>			
09	<p><u>Ventilador de ar de coluna/pedestal tipo turbo.</u> Grade protetora em aço com, no mínimo, 60cm de diâmetro. Mínimo de 03 velocidades ou controle rotativo. Mínimo de três pás. Rotação mínima na velocidade alta (RPM): 1410. Potência mínima: 150W. Altura mínima de 1,60m (do piso ao topo da coluna). Alimentação Bivolt. Funcionamento silencioso, baixo nível de ruídos. Hélices aerodinâmicas. Inclinação para frente e para trás. Oscilação horizontal. Base redonda inteiriça. Cor preta, grafite ou cinza escuro. Cada Ventilador de Coluna deverá estar devidamente embalado, em caixa original e própria, com acondicionamento protegido por meio de papelão e/ou isopor e/ou material semelhante que permita o transporte seguro do material, impedindo danos.</p> <p>Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.</p> <p>Modelo de Referência: Marca Venti-Delta, modelo Linha Gold 60 Cm Grade de Aço – Coluna; Marca Furacão, modelo Oscilante Comercial Coluna 60cm preto; Marca Venti-Delta, Linha Super Delta 65cm Grade de Aço; ou similiar.</p> <p>Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, classificação A ou B, nos termos da Portaria INMETRO nº 20/2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória e da IN 02/2014 do Ministério do Planejamento.</p>	100		
10	<p>Aparelho Telefônico Digital, marca AAstra – modelo Dialog 4222 ou superior, compatível com a Central Telefônica AAstra – Modelo MX – ONE TSE – VERSÃO 4.1. Visor gráfico (display), com 02 linhas, com exibição de hora, data, número</p>	20		

	<p>chamado, teclas de funções programáveis, tecla de consulta, viva-voz, alta voz. Cor cinza claro, branco, bege ou marfim. Cada TELEFONE deverá estar devidamente embalado, em caixa original e própria, com acondicionamento protegido por meio de papelão e/ou isopor e/ou material semelhante que permita o transporte seguro do material, impedindo danos.</p> <p>Garantia mínima de 02 anos contra defeitos de fabricação.</p>			
11	<p><u>SMART TV:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho mínimo da tela: 55 Polegadas. - Formato da tela: 16:9. - Tipo de TV: LED ou OLED ou superior - Conexão Wi-Fi - Resolução: Full HD (1920 x 1080) ou superior. - Decodificador para TV Digital integrado. - Idioma do menu OSD: no mínimo Português. - Sistema de cor: no mínimo PAL-M, PAL-N e NTSC. - Conexões mínimas: 1 (uma) entrada de áudio e vídeo, 2 (duas) entradas HDMI, 2 (duas) entradas USB - Alimentação: 110 ~ 240 VAC - 50/60Hz. - Cor predominante do gabinete: preta ou cinza. - Acessórios inclusos: no mínimo controle remoto, manual de instrução e cabo de energia. - Condições mínimas de garantia: 12 (doze) meses com assistência técnica credenciada pelo fabricante no município de Belo Horizonte/MG. - Cada TV deverá estar devidamente embalada, em caixa original e própria, com acondicionamento protegido por meio de papelão e/ou isopor e/ou material semelhante que permita o transporte seguro do material, impedindo danos. - Modelo de Referência: marca LG, modelo 55UK6360PSF; marca Sony, modelo KD-55X705F; marca Samsung, modelo UN55NU7400GXZD; ou equivalente. <p>Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, classificação A ou B, nos termos da Portaria INMETRO nº 563/2014, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória e da IN 02/2014 do Ministério do Planejamento.</p>	5		
12	Carrinho com grade em metal. 04 rodas	3		

<p>pneumáticas, sendo 02 fixas e 02 giratórias. Caixa aramado, com abertura ao meio em uma das laterais. O gradil deverá ser de tela de arame resistente ondulado com abertura da malha em 7cm, no máximo. Assoalho em metal. Cabo de tração em forma de "T" com articulação, integrando sistema de freio. Capacidade mínima de carga: 500Kg.</p> <p>Dimensões: Comprimento variando entre 1200mm e 1350mm Largura mínima: 650mm Altura mínima: 700mm</p> <p>PNEUS: Mínimo 325 X 8 – Tipo industrial, para uso com câmara de ar. Mínimo 02 lonas. Pressão Mínima: 25 Lb/Pol².</p> <p>Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.</p> <p>Modelo de Referência: Transall PA 79-1 ou similar</p> <div data-bbox="486 1003 866 1361" data-label="Image"> </div> <p style="text-align: center; color: red;">IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>			
---	--	--	--

Quanto aos itens 07, 08, 09 e 11, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência.

04. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A INDICAÇÃO DA MARCA/MODELO DOS APARELHOS CONSTANTES NO ITEM 10:

Os aparelhos necessariamente deverão ser compatíveis com a central telefônica (PABX) do TRE/MG, da marca Aastra, modelo MX-ONE, sendo que somente os aparelhos da "Família Dialog 4000", da marca AAstra, além de compatíveis, atendem às necessidades do TRE/MG. O motivo desta exclusividade é que a comunicação entre o aparelho digital e a placa de ramais digitais é feita através de um protocolo de comunicação proprietário da AAstra. Protocolo de comunicação é a forma com que dois dispositivos tecnológicos se comunicam. Portanto, se os aparelhos digitais a serem adquiridos não possuem o mesmo protocolo de comunicação das centrais telefônicas, estes não serão reconhecidos e, conseqüentemente, não funcionarão.

05. APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitidos em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que a proponente já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto contratado.

06. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA

A Contratada deverá entregar os bens no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias úteis**, após comunicação deste Tribunal, as unidades que não estiverem nas condições de uso imediato e/ou em conformidade com as especificações do objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade por eventual sanção legalmente prevista.

O recolhimento do produto recusado e a entrega de novo produto correrão à custa do licitante.

07. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

A empresa contratada deverá entregar os bens solicitados na Seção de Controle de Material Permanente – SEMPE, localizada na BR 040 – 2,5km – Rua Flor de Trigo, 20/24 – Bairro Jardim Filadélfia – Belo Horizonte (MG) – CEP: 30.865-330 ou;

Horário para entrega: de 08 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Ligar com antecedência mínima de 48h para (31) 3034-8721/8724 ou enviar e-mail para sempe@tre-mg.jus.br para agendar a entrega.

08. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa vencedora deverá fornecer garantia mínima dos itens, de acordo com o que foi especificado para cada tipo de bem no item 03, contra defeitos de fabricação a contar da data de recebimento definitivo do material pelo TRE-MG.

A CONTRATADA deverá dispor de e-mail ou outro canal de comunicação eletrônico para abertura de chamados técnicos. O prazo máximo para atendimento dos chamados técnicos de garantia deverá ser de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação por *fac-símile* ou *email*, sem ônus para o contratante.

A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

A assistência técnica, quando necessária, deverá ser do tipo "on site" e prestada no mesmo endereço de entrega em Belo Horizonte/MG.

09. RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão de recibo no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, consoante o disposto no art. 73, II, "a", da Lei nº 8.666/93.

Verificada a compatibilidade entre o(s) objeto(s) solicitado(s) e o(s) fornecido(s), bem como a qualidade e a quantidade dos mesmos, o servidor designado pela fiscalização

emitirá o Recebimento Definitivo, consoante o disposto no art. 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

O prazo para emissão do Recebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva entrega / recebimento provisório.

Só haverá o Recebimento Definitivo após a análise pelo servidor responsável, resguardando-se ao TRE-MG o direito de não aceitar produtos que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após o atestado de recebimento dos produtos pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

11. PENALIDADES

Pelo descumprimento dos prazos e condições determinados neste Termo de Referência, a(s) empresa(s) contratada(s) estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente, bem como nos instrumentos convocatório e contratual, conforme o caso.

12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do TRE-MG será exercida por servidor(es) do TRE-MG, devidamente designado(s), que será(ão) responsável(is) pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Termo de referência elaborado por: VÍTOR LUÍS MARQUES PESSOA - Chefe da SEMPE